|  |
| --- |
| **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO AO EXTERIOR** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Rio Grande |  | de |  | de | 202 |

DE (coordenador): Eduardo Resende Secchi

# PARA: FAURG

# PPG:

Telefone para contato:       Email para contato:

Pelo presente, solicitamos o(s) pagamento(s) ao Exterior relacionado(s) abaixo, que deverão ser deduzidos do saldo do **Projeto 1035 - Proap 2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Despesas/Serviços** | **Valor** |
| 01 |  |  |
| 02 |  |  |
| **TOTAL** | |  |

**DADOS DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicação do item detalhado no plano de trabalho** |  |
| **Rubrica correspondente no plano de trabalho**  (Ex.: consumo/pessoa jurídica) |  |

**DADOS DO BENEFICIÁRIO NO EXTERIOR**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social da Empresa** (completo) |  |
| **Endereço** (inclusive código postal) |  |
| **Banqueiro do Favorecido** (nome/agência/cidade/país/SWIFT) |  |
| **Nº Conta ou IBAN** |  |
| **Moeda do Pagamento** |  |

**Em anexo deve conter:**

- *Invoice* (devidamente atestada pelo coordenador);

- Justificativa técnica do coordenador descrevendo a escolha da empresa no exterior e vinculando a despesa ao objeto do projeto;

- Orçamentação (respeitando o princípio de economicidade).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Coordenador (a) do Projeto (PROPESP)**

**Assinatura e Carimbo**

**OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS**

Segue abaixo as orientações necessárias sobre a incidência de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza Residentes no Exterior (DARF 0473)

**Hipóteses de Não Incidência de Remessas para o Exterior**:

Remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, bem como as destinadas a pagamento de taxas escolares, taxas de inscrição em congressos, conclaves, seminários ou assemelhados e taxas de exames de proficiência (IN RFB nº 1.645/2016, art. 4º, inciso I).

Portanto, sempre que for anexada ao processo, a “Declaração de Isenção, Dispensa Não Incidência e Alíquota Zero", não será cobrado o imposto.

A responsabilidade pela declaração é do contribuinte, cabendo ao Gecex apenas acatar a informação e não recolher o imposto na operação. Havendo dúvida quanto a natureza da operação, sugere-se que abram um questionamento junto a Receita Federal.

**Responsabilidade do Recolhimento do imposto:**

O contribuinte do imposto de renda é o beneficiário residente no exterior. Compete ao remetente/cliente, na qualidade de fonte pagadora, reter e recolher o imposto devido. O valor do IR é descontado do montante a remeter. O beneficiário recebe o valor líquido.

Nos casos em que o remetente/cliente assume o ônus do tributo que seria devido pelo beneficiário dos rendimentos, a importância paga, creditada, empregada, remetida ou entregue, será considerada líquida, cabendo o reajustamento do respectivo rendimento bruto, sobre o qual recairá o imposto.

**Reajustamento da Base de Cálculo**:

Para a obtenção do valor do IR reajusta-se o respectivo rendimento bruto mediante a aplicação da fórmula a seguir (Decreto 3.000/99, art. 725 e IN SRF nº 15/2001, art. 20):

RR= (RP - D) / [1 - (T / 100)], sendo: RR, o rendimento reajustado; RP, o rendimento pago, correspondente à base de cálculo antes do reajustamento; D, a dedução da classe de rendimentos a que pertence o RP, se houver; T, a alíquota da classe de rendimentos a que pertence o RP.

A alíquota é de 25% que conforme a régua de cálculo acima da Receita Federal ficará em torno de 33%.